



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 701/79

Súmula: Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Órgão Municipal de Educação de Coronel Vivida, e que se refere a Lei nº 684/79 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Órgão Municipal de Educação e que se refere a Lei nº 684/79 passa a denominar-se "Departamento de Educação e Cultura".

Art. 2º) - O Departamento de Educação e Cultura constitui-se em órgão de administração municipal, de natureza substantiva, competindo-lhe organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar, e avaliar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os Sistemas Federal e Estadual de Educação, bem como atuar no desenvolvimento e apoio as atividades culturais, artísticas, científicas, esportivas e recreativas, no âmbito do Município.

Art. 3º) - O Departamento de Educação e Cultura compor-se-á de:

- I - Divisão de Educação:
 - a) Serviço de Supervisão Escolar
 - b) Serviço de Inspeção Escolar
 - c) Serviço de Assistência ao Educando.
- II - Divisão de Cultura e Esportes:
 - a) Biblioteca Pública Municipal
 - b) Serviço de Promoções Culturais
 - c) Serviço de Esportes e Recreação

Art. 4º) - Ficam criados:

- a) Duas (02) funções gratificadas de Chefe de Divisão, Símbolo FGI.
- b) Duas (02) funções gratificadas de Supervisão Escolar, Símbolo FG3.
- c) Uma (01) função gratificada de Serviço de Assistência ao Educando, Símbolo FG3.

Art. 5º) - Fica estabelecido o prazo de 15 dias a partir da publicação desta Lei para elaboração do regimento do novo organismo.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91º da República e 24º do Município.

Registre-se e Publique-se;

Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL